



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe – SCC nº 14430/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Ronaldo Goulart Nunes	Engenheiro Clínico	974403-7-03	engenhariahmdv@saude.sc.gov.br
Newton César Tonato	Gerente Administrativo	645935-8-02	geradmdv@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os equipamentos objetos deste processo se fazem necessários para atender a demanda de pacientes internas no setor C e Emergência da MDV. Devido a reforma do setor de Emergência e obsolescência dos Equipamentos do Setor C, sendo que a monitoração tanto da mãe como do feto é fundamental para que seja diagnosticado o sofrimento fetal ou até mesmo a morte do feto. Com o sistema de monitoramento instalado em todos os leitos e interligados em Central de Monitoramento, espera-se que se reduzam em grande quantidade os casos de sofrimento fetal, que resultam em morte do feto e também casos que levem a complicações no parto, como é o caso em que o tempo excedente em que os fetos permanecem no útero materno ocasionam paradas respiratórias que podem levar o paciente a ter sérios danos neurológicos.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Incluso no planejamento para o ano de 2025 conforme PSES 152869/2024 página 68.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição objeto deste ETP dar-se-á por meio de seleção de propostas, pelo atendimento das condições do edital e o critério do menor preço, na modalidade de Licitação, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).OBS: Demais informações constam no Termo de Referência encaminhado em anexo ao PSES.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CÓD. CIASC	Descrição	Quantidade
049247011	Monitor Cardiotocógrafo com FHR1 (frequência cardíaca fetal 1),	04

	FHR2 (frequência cardíaca fetal 2), TOCO, MFM (marca manual de movimento fetal), monitoramento AFM (marca automática de movimento fetal), ECG (ECG materno), SpO2 (saturação de oxigênio), FH (frequência cardíaca materna), NIBP (pressão sanguínea não invasiva) e TEMP (temperatura); Ser compatível com central de monitoramento pré-existente da marca Edan modelo MFM-CNS LITE.	
--	---	--

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Analizando processos anteriores mais recentes da própria SES constatamos a aquisição de equipamentos semelhantes como solução para demandas similares e o valor apresentado em orçamento para este processo condiz com o mercado atual. Considerando ainda que o equipamento em questão consiste da união de dois equipamentos em um único equipamento, sendo estes a junção de um monitor multiparâmetro e um equipamento cardiotocógrafo, o valor apresentado encontra-se dentro do valor de mercado. Cabe observar que aquisição deste tipo de equipamento consiste na sua primeira compra a ser realizada pela SES.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nome do fornecedor	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Orçamento 1: MA Hospitalar	32.400,00	162.000,00
Orçamento 2: SC Medical	43.000,00	215.000,00

8. Comparativo das soluções

Solução única.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A escolha pela aquisição é a única alternativa viável para esta unidade de saúde, pois não existe outra possibilidade a não ser a aquisição para que se possa atender a demanda de monitorização de mãe e feto.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica (item único).

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte dos mesmos ocorre através de empresa contratada para o mesmo.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com o sistema de monitoramento instalado em todos os leitos e interligados em Central de Monitoramento, espera-se a redução de grande quantidade dos casos de sofrimento fetal que resultam em morte do feto e também casos que levem a complicações no parto, como é o caso em que o tempo excedente em que os fetos permanecem no útero materno, ocasionam paradas respiratórias que podem levar o paciente a ter sérios danos neurológicos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante de todos os fatos expostos neste documento, a aquisição é a única alternativa viável para atendimento às necessidades desta unidade hospitalar.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W1K40CE6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO GOULART NUNES (CPF: 818.XXX.809-XX) em 19/02/2025 às 13:34:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/03/2019 - 14:29:57 e válido até 25/03/2119 - 14:29:57.

(Assinatura do sistema)



FÁBIO ANDRÉ CORREIA MAGRINI (CPF: 023.XXX.559-XX) em 19/02/2025 às 17:51:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/02/2020 - 09:34:48 e válido até 05/02/2120 - 09:34:48.

(Assinatura do sistema)



NEWTON CESAR TONATO (CPF: 036.XXX.859-XX) em 19/02/2025 às 19:13:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2022 - 14:39:00 e válido até 25/04/2122 - 14:39:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0NDMwXzE0NDQzXzlwMjRfVzFLNDBDRTY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014430/2024** e o código **W1K40CE6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.